



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 241/2003

**“DISPÕES SOBRE A INCLUSÃO DE ARTISTAS E MODELOS NEGROS NOS FILMES E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ENCOMENDADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratadas pela Prefeitura Municipal de São Mateus, deverão assegurar a pluralidade étnica na idealização de comerciais ou anúncios.

**Art. 2º.** A seleção dos profissionais a que se refere o artigo anterior, estará a critério da agência de publicidade ou do produtor, observado o necessário registro profissional dos candidatos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e três (2003).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 749/02